
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.585, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Delegados de Polícia do Pará - SINDELP-PA, CNPJ/MF-83.880.708/0001-01, com sede e foro em Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A utilidade pública a que se refere o caput, fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.045, de 07/10/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

